



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM

EMENDA ADITIVA Nº **0009 / 2025**

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2025

Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 30/2025, instituindo desconto de IPTU para o contribuinte que seja "bom pagador", na forma que indica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica acrescido artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 30/2025 com o objetivo de estimular o contribuinte do IPTU a permanecer adimplente com suas obrigações, com a seguinte redação:

*Art. A Lei Complementar nº 159, de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 291-A, com a seguinte redação:*

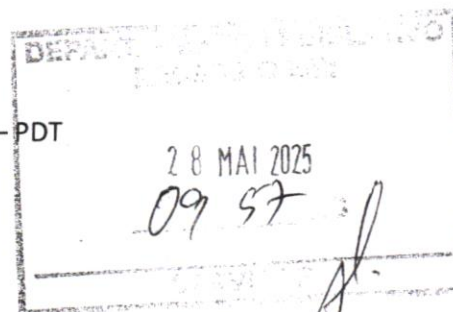
**Art. 291-A** Será concedido ao contribuinte de IPTU que esteja adimplente com o Município nos últimos 05 (cinco) anos o desconto de 5% (cinco por cento) do valor do imposto devido.

**§ 1º** O desconto previsto neste artigo deverá vir discriminado no boleto de cobrança do IPTU e independe de solicitação do contribuinte e da forma de pagamento do tributo.

**§ 2º** O desconto que trata este artigo é cumulativo, não excluindo os demais descontos dispostos na legislação vigente.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28  
DE 05 DE 2025.

  
**Ver. Gardel Rolim**  
Partido Democrático Trabalhista – PDT





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem por objetivo conceder **desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** aos contribuintes que estiverem **adimplentes nos últimos cinco anos**, como forma de **reconhecimento e incentivo à regularidade fiscal**.

Trata-se de uma medida de **justiça tributária**, que valoriza o bom contribuinte, aquele que cumpre com suas obrigações fiscais regularmente, mesmo diante de desafios econômicos. Ao premiar a adimplência, o Município estimula um comportamento responsável e colaborativo por parte dos cidadãos, promovendo a **cultura da pontualidade e da responsabilidade fiscal**.

Além disso, o benefício funciona como um **estímulo indireto à arrecadação**, já que contribuintes inadimplentes tenderão a regularizar sua situação para usufruírem do desconto em exercícios futuros. Essa estratégia tem sido adotada com êxito em diversas cidades brasileiras, gerando **impactos positivos tanto na arrecadação quanto na relação entre o contribuinte e o Poder Público**.

É importante ressaltar que o projeto não cria novas despesas para o Município, tampouco representa renúncia fiscal sem contrapartida. Trata-se de uma política de **incentivo à boa conduta tributária**, que fortalece a administração pública e melhora o planejamento orçamentário municipal.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta**, que certamente trará benefícios tanto para o erário quanto para a coletividade, ao promover a justiça fiscal e a valorização do cidadão comprometido com o desenvolvimento de nossa cidade.

  
**Ver. Gardel Rolim**  
Partido Democrático Trabalhista – PDT